PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempsalvador@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO- CUMPRIMENTO DA FALÊNCIA

Art. 144-A, §3º da Lei 11.101/2005

PROCESSO Nº: 0071612-88.1997.8.05.0001

CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

REQUERIDO: Mikel Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda

PRAZO: 1**0 DIAS**

O MM. Juiz de Direito da 1º Vara Empresarial de Salvador, Capital da Bahia. **FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os credores da firma **Mikel Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda,** (CNPJ:**96.778.568/0001-07**), pessoa jurídica de direito privado, que perante este Juízo, processam-se os autos da **CONCORDATA PREVENTIVA/FALÊNCIA**, registrado sob o número **0071612-88.1997.8.05.0001** , e que expediu-se o presente edital a fim de **INTIMÁ-LOS** que tendo decorrido o prazo do art. 144-A da Lei 11.101/2005, conforme certificado no ID: 424781101, **declarou o MM Juiz o encerramento do procedimento**, na sentença ID: 433906465, à luz do art. 144-A, §3º, e da lei 11.101/2005, 75, §3º do Dec. Lei nº 7661/45, a seguir transcritos, pelo que fica declarada a extinção das responsabilidades de devedor. Para os devidos fins, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça , nesta Cidade , ficando uma das vias afixadas no quadro próprio desta Vara Empresarial. Dado e passado nesta cidade de Salvador, 4 de abril de 2024.

Art. 114-A, §3º da Lei 11.101/2005: *"Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem . (...) §*

Este documento foi gerado pelo usuário 040.***.***-71 em 11/11/2026 17:08:18
Número do documento: 24040510190553800000423874494
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24040510190553800000423874494
Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 05/04/2024 10:19:05

3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos."

Dec. Lei nº 7661/45. Art. 75. *Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de dez dias para os interessados requererem o que fôr a bem dos seus direitos.* ***§3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos respectivos autos.***

JUIZ DE DIREITO: Argemiro de Azevedo Dutra

TÉCNICO JUDICIÁRIO AUTORIZADO: Analice Cerqueira